



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, de 01 de agosto de 1990.

Dispõe sobre a Criação de Cargos, Fixa-lhe Vencimentos e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 96, inciso IX, § 2º do artigo 65, alínea “a”, inciso II do artigo 66, todos da Lei Orgânica Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

I - No Serviço de Saúde e Assistência Social:

a) 01 (hum) Cargo de Chefe do Serviço de Saúde e Assistência Social, com remuneração equivalente a 05 (cinco) salários mínimos;

b) 01 (hum) Cargo de Encarregado de Assistência Social, com remuneração equivalente a 04 (quatro) salários mínimos;

c) 01 (hum) Cargo de Auxiliar de Encarregado de Assistência Social, com remuneração equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Os cargos criados pelo artigo 1º são todos de Provimento em Comissão, de recrutamento amplo, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o chefe do executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais ao presente Orçamento, até o limite necessário, podendo usar como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente, a Reserva de Contingência e ainda o provável excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de Agosto do corrente ano.

Itabirinha de Mantena - MG, 01 de agosto de 1990.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito